

Agrotóxicos

Como armazenar adequadamente

AGRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
SANTÁRIA ANIMAL E VEGETAL



AGROTÓXICOS:

como armazenar adequadamente

Conforme Resolução Conjunta IAGRO/IMASUL nº 001/2020.

Requisitos para construção do depósito de agrotóxicos na propriedade rural

1. LOCALIZAÇÃO

- Em áreas livres de inundações e distantes de recursos hídricos, conforme previsto para Área de Preservação Permanente – APP;
- Distância mínima de 30m de moradias, alojamentos, escritórios e refeitórios; se possível, considerar a direção predominante dos ventos;
- Separado de locais de estoque e/ou manuseio de alimentos e medicamentos.



2. CONSTRUÇÃO

- Espaço compatível com o volume máximo a ser estocado e exclusivo para agrotóxicos;
- Deve ser de alvenaria e/ou material que não propague fogo;
- Piso impermeável, sem rachaduras e acabamento liso, facilitando a limpeza e descontaminação.
- Não usar elementos vazados se construir parede a parede com outras instalações;
- Cobertura em boas condições, sem vazamentos, infiltrações ou goteiras;
- Instalações elétricas, se existentes, devem estar em bom estado de conservação para evitar curto circuito e incêndios;
- Possuir internamente, mecanismos de contenção primária de resíduos, como: muretas, canaletas, lombadas, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta de materiais contaminados.
- Dever ter iluminação adequada, favorecendo a identificação de produtos e leitura de rótulos;
- Se for utilizada parte da área de galpão de máquinas, esta deve ser isolada com parede, ter saída independente e porta chaveada;
- Deve haver boa ventilação e temperatura mantida de acordo com especificações técnicas;

Requisitos de segurança

USO DO DEPÓSITO

- Deve ter placas ou cartazes com símbolos de perigo, ou com os dizeres “cuidado veneno”.
- Acesso restrito aos trabalhadores devidamente orientados a manusear agrotóxicos e afins.
- Deve haver proteção impeditiva ao acesso de animais;
- Deve ser exclusivo para agrotóxicos, podendo armazenar pulverizador costal e acessórios.
- Não armazenar agrotóxicos junto com alimentos, rações, sementes ou medicamentos.
- As embalagens devem ser colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso e com as identificações ou rótulos, à vista.
- As pilhas devem ser estáveis e afastadas das paredes no mínimo por 10cm e deixar vão livre de 1 metro do teto e luminárias.
- Devem ser armazenados separadamente por tipo (herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros).
- Os produtos inflamáveis serão mantidos em local ventilado, protegido contra centelhas e outras fontes de combustão.
- Não estocar produtos além das quantidades para uso a curto prazo (uma safra agrícola).
- Todos os produtos devem ser mantidos nas embalagens originais.
- Nunca armazenar restos de produtos em embalagens sem tampa, com vazamentos ou sem identificação.
- Não exceder o limite de empilhamento definido pelo fabricante.

ARMAZENAMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES (até 100 l ou 100 kg)

- É permitido usar armários exclusivos e trancados, de material que não propicie a propagação de chamas, abrigado fora de residências, alojamentos para pessoas ou animais, escritórios ou ambientes que contenham alimentos e rações.
- Pode-se usar estantes ou prateleiras para acondicionamento de agrotóxicos, as quais poderão estar fixadas nas paredes, desde que não interrompam saídas de emergência e rotas de fuga. Os produtos devem manter uma distância mínima de 10 cm das paredes.

Recomendações gerais

Mantenha na propriedade a documentação relacionada aos agrotóxicos, para fins de fiscalização: receita agrônoma, nota fiscal de compra e recibo de devolução de embalagens vazias.

Mantenha os EPIs na propriedade em bom estado de conservação e com as instruções de uso.

Siga as instruções da indústria para fazer o empilhamento das embalagens.

Não tire sobras do produto da sua embalagem original.

3. MANUSEIO

- Utilizar equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- Seguir as informações de manuseio com base no rótulo e bula do produto.
- Após uso parcial do conteúdo, fechar e lacrar as embalagens, manter as tampas voltadas para cima, seguindo as demais orientações de acondicionamento e manuseio do fabricante.

Embalagens vazias

- Pode-se armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, laváveis e não laváveis no mesmo depósito, desde que separadas das demais embalagens e seguindo as orientações do fabricante.



Produtos biológicos

- Utilizar equipamento de refrigeração exclusivo para o armazenamento dos produtos agrotóxicos biológicos dentro do depósito. Não armazenar com outros produtos e alimentos.

Produtos vencidos

- Separar e identificar produtos vencidos ou embalagens com sobras de produtos e guardá-los no mesmo depósito até serem recolhidos pelo fabricante.
- Comunicar ao fabricante ou agendar na Central de Recolhimento das Sobras.

Produtos com vazamento

- Em caso de embalagens danificadas ou com vazamentos, estas devem ser acondicionadas em recipiente lacrado e identificado, guardadas no próprio depósito e comunicar ao fabricante.
- Recolher os resíduos com material absorvente como serragem, areia ou similares e comunicar ao fabricante em caso de vazamento ou derreamento de agrotóxicos e afins.

ATENÇÃO:

Para mais informações procure um agrônomo da IAGRO do seu município, acesse o site www.iagro.ms.gov.br ou pelo telefone **0800 647 2788**.



DISQUE DENÚNCIA
Emergência sanitária
ou denúncias

ÁREA VEGETAL 0800 647 2788

ÁREA ANIMAL 0800 679 120

